



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA**

LEI Nº. 389/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2021 EM SEUS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES E METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, ESTADO DE ALAGOAS**, em exercício, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tanque D'Arca,

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2021;

Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;

Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2021/2023;

Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;

Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tanque d'Arca/AL, Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2020

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JUNIOR
PREFEITO